

CHAMADA PÚBLICA Nº CH25001 – SME
PROCESSO Nº P361014/2025

O **Município de Sobral**, através da Secretaria Municipal da Educação, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, CEP 62011-060, inscrita no CNPJ sob o n. 07.598.634/0001-37, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, a Sra. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações, **TORNA PÚBLICO** que será realizada nas datas e horários abaixo designadas a **CHAMADA PÚBLICA nº CH25001 - SME** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** para atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE pelo prazo de 12 (doze) meses.

O instrumento convocatório em tela será regido em conformidade com a Constituição da República, com a Lei 11.974/2009, com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações e com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **“Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Sobral, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO A - termo de referência”**.

2. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, com as seguintes dotações:

ÓRGÃO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SME	06.01	12.306.0484.2.552.0000	3.3.90.30.00	1.550.0000.00
SME	06.01	12.306.0484.2.552.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00
SME	06.01	12.306.0484.2.552.0000	3.3.90.30.00	1.552.0000.00
SME	06.01	12.306.0485.2.554.0000	3.3.90.30.00	1.550.0000.00
SME	06.01	12.306.0485.2.554.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00
SME	06.01	12.306.0485.2.554.0000	3.3.90.30.00	1.552.0000.00
SME	06.01	12.306.0486.2.556.0000	3.3.90.30.00	1.550.0000.00
SME	06.01	12.306.0486.2.556.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00
SME	06.01	12.306.0486.2.556.0000	3.3.90.30.00	1.552.0000.00
SME	06.01	12.306.0487.2.562.0000	3.3.90.30.00	1.550.0000.00
SME	06.01	12.306.0487.2.562.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00
SME	06.01	12.306.0487.2.562.0000	3.3.90.30.00	1.552.0000.00

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDAS – ENTREGA DOS DOCUMENTOS E CADASTRO NO SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

3.1. O presente certame obedecerá ao cronograma abaixo:

3.1.1. Início do Acolhimento dos Documentos de Habilitação e do Projeto de Vendas: **11/03/2025, às 08:00h.**

3.1.2. Fim do Prazo Para Esclarecimentos: **26/03/2025, até às 23:59h.**

3.1.3. Fim do Prazo Para Impugnações: **26/03/2025, até às 23:59h.**

3.1.4. Fim do Acolhimento dos Documentos de Habilitação e do Projeto de Vendas: **01/04/2025, às 09:00h.**

3.1.5. Sessão pública para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e projeto de vendas: **01/04/2025, às 09:00h.**

3.1.5.1. Na data estabelecido no item 3.1.5. ocorrerá a suspensão do certame para análise das documentações de habilitação e dos projetos de venda.

3.1.5.1.1. Os documentos de habilitação e o projeto de vendas serão entregues no **protocolo** da Prefeitura Municipal de Sobral, no endereço sito à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, CEP 62011-060, em Sobral/CE.

3.1.5.1.2. As **AMOSTRAS** dos Grupos, classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão ser entregues **apenas após análise dos Documentos de Habilitação e do Projeto de Vendas**, na data e local informado através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

3.2. Serão aceitos, para efeito de análise dos projetos de vendas, tanto o modelo constante do ANEXO C do Edital quanto o modelo proposto para os GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS e FORNECEDORES INDIVIDUAIS, constante no anexo da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações.

3.3. Os interessados deverão apresentar 01 (um) único envelope lacrado, devidamente identificado e com o conteúdo abaixo discriminado, relativos ao projeto de venda:

I – O **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal, nos moldes do ANEXO C deste edital;

II – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

III – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.3.1. Dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão constar o nome, o CPF e nº da CAF e/ou DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes do Projeto.

3.3.2. O envelope único deverá constar, ainda, os seguintes documentos, conforme artigo 36 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações:

3.3.2.1. PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

I – Cópia do CPF;

II – Extrato da DAP Física e/ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo constante no ANEXO F);

V – Cópia do PIS/PASEP;

VI – Ficha de informação (modelo constante no ANEXO G)

VII – Em se tratando do item 14 (Ovos de Galinha Caipira), apresentar declaração de órgão de assistência técnica (EMATERCE, Secretaria/Coordenadoria da Agricultura e/ou outro órgão competente) comprovando que os referidos produtos são de origem caipira.

3.3.2.2. PARA OS GRUPOS INFORMAIS:

I – Cópia do CPF dos agricultores que compõem o grupo informal;

II – o extrato da DAP Física e/ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Modelo constante no ANEXO F).

V – cópia do PIS/PASEP de cada agricultor participante do grupo informal;

VI – Ficha de informação (modelo constante no ANEXO G)

VII – Em se tratando do item 14 (Ovos de Galinha Caipira), apresentar declaração de órgão de assistência técnica (EMATERCE, Secretaria/Coordenadoria da Agricultura e/ou outro órgão competente) comprovando que os referidos produtos são de origem caipira.

3.3.2.3. PARA OS GRUPOS FORMAIS:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica e/ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Modelo constante no ANEXO E);

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Modelo constante no ANEXO H);

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará sanitário ou outro equivalente);

IX – Ficha de informação (modelo constante no ANEXO G)

X- Em se tratando do item 14 (Ovos de Galinha Caipira), apresentar declaração de órgão de assistência técnica (EMATERCE, Secretaria/Coordenadoria da Agricultura e/ou outro órgão competente) comprovando que os referidos produtos são de origem caipira.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

4.1. Para a seleção, os projetos de venda deverão ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

4.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física e/ou CAF, o município indicado na DAP e/ou CAF.



4.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica e/ou CAF, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas e/ou CAF registradas no extrato da DAP Jurídica e/ou CAF.

4.1.3. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.1.4. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste subitem, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica e/ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica e/ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a SME não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;

4.2. O preço de aquisição dos produtos será o preço médio, cuja tabela consta do **ANEXO 2 (MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS) do ANEXO I (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP) DO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.**

4.2.1. **No preço de aquisição estarão inclusos todos os insumos exigidos nesta Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.**

4.3. Ao final da sessão serão divulgados os Grupos classificados provisoriamente em primeiro lugar em cada item do ANEXO A – Termo de Referência.

4.4. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, obedecendo as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Eex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica e/ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. As **AMOSTRAS** dos Grupos, classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão ser entregues **apenas após análise dos Documentos de Habilitação e do Projeto de Vendas, na data e local informado através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM**, em invólucro lacrado contendo 02 (duas) amostras de cada produto cotado do mesmo lote de fabricação, na Célula de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

A CELULA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº __/_____.

AMOSTRA DO ITEM _____

GRUPO/PRODUTOR:

5.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens iguais às que serão entregues na ocasião do fornecimento, devidamente identificadas através de ficha técnica e obedecendo às especificações constantes do ANEXO A deste Edital.

5.3. As 02 (duas) amostras deverão ser acondicionadas conjuntamente.

5.3.1. Os produtos embalados devem estar acondicionados de forma que atenda à legislação da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados – RDC nº 259/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde – ANVISA/MS.

5.3.2. As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Denominação de venda do produto;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente (SIE ou SIF para produtos de origem animal)
- h) Informações nutricionais.

5.3.3. As embalagens podem ser em polietileno atóxico, polietileno, polipropileno, aluminizada ou original de fábrica, em lata, tetrapack, PVC (policloreto de vinila), ou polietileno tereftalado (PET).



5.4. As amostras serão submetidas à análise visual e aos testes necessários pela Célula da Alimentação Escolar da SME, que verificará a conformidade das amostras com a legislação vigente e com as especificações do ANEXO A deste edital, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

5.4.1. Na análise visual serão consideradas as exigências do ANEXO A e o constante da embalagem, da ficha técnica ou declaração e do laudo laboratorial ou de inspeção do produto, conforme exigências do item 5.4.2 abaixo.

5.4.2. As amostras apresentadas deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento no que diz respeito ao Controle de Qualidade.

5.5. Os Grupos Formais, informais e fornecedores individuais que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificados e os demais classificados serão convocados para apresentação das amostras, na ordem de classificação.

5.6. As amostras dos grupos formais, informais e fornecedores individuais vencedores ficarão armazenadas no almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação.

5.7. Todas as amostras remanescentes, ou seja, aquelas reprovadas, ficarão à disposição dos Grupos após concluído o procedimento da chamada pública, no endereço constante do item 6.1., para que os interessados as retirem no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato com o(s) grupo(s) vencedor(es).

6. DA ENTREGA

6.1. Os produtos a que trata esta Chamada Pública deverão ser entregues no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da data do encaminhamento do cronograma semanal de entrega e nota de empenho, na Célula da Alimentação Escolar da SME, localizada na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, com o quantitativo determinado de acordo com a necessidade do órgão, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos produtos sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

6.3. Todos os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados e transportados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, devendo ser obedecida ainda a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (RDC nº. 326 de 30/07/1997 – ANVISA/MS) e as legislações específicas vigentes.

6.3.1. Os produtos embalados devem estar acondicionados de forma que atenda à legislação da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados – RDC nº 259/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde – ANVISA/MS.

6.3.2. As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Denominação de venda do produto;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente (SIE ou SIF para produtos de origem animal);



h) Informações nutricionais.

6.3.3. As embalagens podem ser em polietileno atóxico, polietileno, polipropileno, aluminizada ou original de fábrica, em lata, tetrapack, PVC (policloreto de vinila), ou polietileno tereftalado (PET).

6.3.4. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento do produto e sua identificação.

6.3.5. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto e outras características que poderão ser avaliadas por meio visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6.4. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e no projeto de venda.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e no projeto de venda, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no **Banco Santander S.A.**

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado **através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM.**

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Instrumento de Contrato será celebrado conforme minuta constante do ANEXO D do presente edital, após a convocação encaminhada ao (s) vencedor (es) do Certame.

9.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante.

10. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo submetem-se a todas as exigências legais aplicáveis à espécie, em especial à Lei Federal nº 11.947/2009, à Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações, assim como às exigências deste edital.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

10.3. As embalagens, quando desmembradas, deverão obedecer à legislação vigente e às características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal da Educação poderá ocorrer:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Os **pedidos de esclarecimentos e impugnações** referentes ao presente edital **poderão ser protocolizada no setor de protocolo**, localizado no 1º andar do Paço Municipal, sito à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral – CE **ou enviada para o e-mail:** celic@sobral.ce.gov.br, em até **03 (três) dias úteis anteriores ao fim do prazo estabelecido no item 3.1.4 deste instrumento**, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, sendo ambos dirigidos à Comissão de Contratação, informando o número da Chamada Pública e o órgão interessado.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

12.3. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliada pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 01 (um) dia útil.



12.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer proponente poderá manifestar a intenção de recorrer, com registro na ata da sessão da fase de habilitação e análise dos projetos de venda, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões dos recursos.

13.1.1. Os recursos **poderão ser protocolizada no setor de protocolo**, localizado no 1º andar do Paço Municipal, sito à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral – CE **ou enviada para o e-mail: celic@sobral.ce.gov.br**, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs e dirigidos à Comissão de Contratação, informando o número da Chamada Pública e o órgão interessado.

13.2. Verificada a situação prevista no item 13.1, ficam os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto à habilitação e a classificação dos projetos de venda importará na decadência do direito de recorrer.

13.4. Acatado(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Contratação prestará informações e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

13.4.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao proponente vencedor.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não sendo o recurso acolhido pela Comissão de Contratação, está procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central de Licitações.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 4º andar, em Sobral/CE, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, e disponível na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES/CREDENCIAMENTO, na Plataforma Licitanet <https://www.licitanet.com.br/processos>.

15. DOS ANEXOS

15.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO B – MAPA DE RISCOS;

ANEXO C – MODELOS DE PROJETO DE VENDA;

ANEXO D – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS);

ANEXO F – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS).

ANEXO G – FICHA DE INFORMAÇÃO



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTROLE DOS LIMITES INDIVIDUAIS DE VENDA (GRUPOS FORMAIS)

Sobral-CE. Data e hora da assinatura eletrônica.

Assessorada por:

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Secretária Executiva da Educação

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698



ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa da SME.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Sobral, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência.

1.1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, na forma **PRESENCIAL**, com a forma de fornecimento **POR DEMANDA**.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ABÓBORA - Tipo caboclo, íntegra e de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Especificação Complementar: Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000
2	BANANA - Produto de primeira qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação adequadas.	Kg	80.000
3	BATATA DOCE - Produto de primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.	Kg	2.000
4	BETERRABA - Produto de primeira qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho e coloração uniforme. Complemento: aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.	Kg	25.000
5	CEBOLA BRANCA - In natura - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Complemento: Isentas de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	30.000
6	CENOURA - Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, firme e sem rachaduras. Complemento: isento de parasitas e pragas.	Kg	30.000
7	CHEIRO VERDE - Produto de primeira qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha, de cor verde escuro, separados em maços de 50g.	MÇ	150.000
8	FRANGO INDUSTRIAL INTEIRO - SEM VÍSCERAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONGELADOS A -18°C, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE) ou selo de inspeção municipal (SIM), rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	20.000
9	GOIABA - Com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	30.000
10	LARANJA - Casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.	Kg	50.000



11	MACAXEIRA - Produto de primeira qualidade de tamanho médio.	Kg	2.000
12	MAMÃO - Casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substancia terrosa e sujidades.	Kg	80.000
13	MANGA - Casca lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.	Kg	10.000
14	OVOS DE GALINHA CAIPIRA - Produto de primeira qualidade, tamanho médio, integro. embalagem em bandejas com 30 unidades cada. Complemento: Contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F, S.I.E ou S.I.M (Selo de inspeção), a ser observado na análise da amostra do produto. Apresentar declaração de órgão de assistência técnica (EMATERCE, Secretaria/Coordenadoria da Agricultura e/ou outro órgão competente) comprovando que o produto é de origem caipira.	BDJ	6.000
15	PIMENTÃO VERDE - Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, com coloração verde escura, firme e sem rachaduras. Complemento: isento de parasitas e pragas.	Kg	20.000
16	TOMATE - Produto de primeira qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilhante.	Kg	25.000

1.2.1. Havendo divergências entre as especificações deste Termo e as do sistema, prevalecerão as deste Termo.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 2.745, de 03 de setembro de 2021.

1.2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1.3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, item 214, e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2. Das amostras:

4.2.1. As AMOSTRAS dos Grupos classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão ser entregues apenas após análise dos Documentos de Habilitação e do Projeto de Vendas, na data e local informado através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, em invólucro lacrado contendo 02 (duas) amostras de cada produto cotado do mesmo lote de fabricação, na Célula de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

A CELULA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº __/____.

AMOSTRA DO ITEM _____

GRUPO:

4.2.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens iguais às que serão entregues na ocasião do fornecimento, devidamente identificadas através de ficha técnica e obedecendo às especificações.

4.2.3. As 02 (duas) amostras deverão ser acondicionadas conjuntamente.

4.2.4. Os produtos embalados devem estar acondicionados de forma que atenda à legislação da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados – RDC nº 259/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde – ANVISA/MS.

4.2.5. As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Denominação de venda do produto;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF para produtos de origem animal)
- h) Informações nutricionais.

4.2.6. As embalagens podem ser em polietileno atóxico, polietileno, polipropileno, aluminizada ou original de fábrica, em lata, tetrapack, PVC (policloreto de vinila), ou polietileno tereftalado (PET).

4.2.7. As amostras serão submetidas à análise visual e aos testes necessários pela Célula da Alimentação Escolar da SME, que verificará a conformidade das amostras com a legislação vigente e com as especificações do edital, devendo emitir parecer/laudo técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

4.2.8. Na análise visual serão consideradas as exigências das especificações e o constante da embalagem, da ficha técnica ou declaração e do laudo laboratorial ou de inspeção do produto, conforme exigências abaixo.

4.2.9. As amostras apresentadas deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento no que diz respeito ao Controle de Qualidade.

4.2.10. Os Grupos Formais, informais e fornecedores individuais que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificados e os demais classificados serão convocados para apresentação das amostras, na ordem de classificação.



4.2.11. As amostras dos grupos formais, informais e fornecedores individuais vencedores ficarão armazenadas no almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação.

4.2.12. Todas as amostras remanescentes, ou seja, aquelas reprovadas, ficarão à disposição dos Grupos depois de concluído o procedimento da chamada pública, no endereço constante no edital, para que os interessados as retirem no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato com o(s) grupo(s) vencedor(es).

4.2.13. As amostras apresentadas permanecerão sob a guarda da Administração até a homologação. Após a homologação, os respectivos bens deverão ser retirados no prazo máximo de 3 (três) dias. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação.

4.4. Da garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. Os produtos a que trata esta Chamada Pública deverão ser entregues no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da data do encaminhamento do cronograma semanal de entrega e nota de empenho, na Célula da Alimentação Escolar da SME, localizada na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, com o quantitativo determinado de acordo com a necessidade do órgão, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos produtos sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.2.2. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

5.2.3. Todos os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados e transportados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, devendo ser obedecida ainda a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (RDC nº. 326 de 30/07/1997 – ANVISA/MS) e as legislações específicas vigentes.

5.2.4. Os produtos embalados devem estar acondicionados de forma que atenda à legislação da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados – RDC nº 259/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde – ANVISA/MS.

5.2.5. As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Denominação de venda do produto;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente (SIE ou SIF para produtos de origem animal);

h) Informações nutricionais.

5.2.6. As embalagens podem ser em polietileno atóxico, polietileno, polipropileno, aluminizada ou original de fábrica, em lata, tetrapack, PVC (policloreto de vinila), ou polietileno tereftalado (PET).

5.2.7. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento do produto e sua identificação.

5.2.8. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto e outras características que poderão ser avaliadas por meio visual, medições simples e propriedades sensoriais.

5.2.9. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do grupo contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Santander S.A.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.257.280,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, com as seguintes dotações:

ÓRGÃO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SME	06.01	12.306.0484.2.552.0000	3.3.90.30.00	1.550.0000.00
SME	06.01	12.306.0484.2.552.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00
SME	06.01	12.306.0484.2.552.0000	3.3.90.30.00	1.552.0000.00
SME	06.01	12.306.0485.2.554.0000	3.3.90.30.00	1.550.0000.00
SME	06.01	12.306.0485.2.554.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00
SME	06.01	12.306.0485.2.554.0000	3.3.90.30.00	1.552.0000.00
SME	06.01	12.306.0486.2.556.0000	3.3.90.30.00	1.550.0000.00
SME	06.01	12.306.0486.2.556.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00
SME	06.01	12.306.0486.2.556.0000	3.3.90.30.00	1.552.0000.00
SME	06.01	12.306.0487.2.562.0000	3.3.90.30.00	1.550.0000.00
SME	06.01	12.306.0487.2.562.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00
SME	06.01	12.306.0487.2.562.0000	3.3.90.30.00	1.552.0000.00

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

11.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

11.1.12. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.20. O CONTRATADO se submete a todas as exigências legais aplicáveis à espécie, em especial à Lei Federal nº 11.947/2009, à **Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações**, à Lei nº 14.133/2021, assim como às exigências do da Chamada Pública e deste contrato.

11.1.21. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.1.22. O CONTRATADO se compromete que caso as embalagens sejam desmembradas, deverá obedecer à legislação vigente e às características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

11.1.23. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE exatamente como descrito neste Termo de Referência.

11.1.24. O CONTRATADO deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

11.1.25. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, estando à disposição para comprovação.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANEXO II – MAPA DE RISCO



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Básicas

Número do processo: **P361014/2025**

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal da Educação dentre outras atribuições, é responsável por ofertar gêneros alimentícios na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral. A necessidade da aquisição de gêneros alimentícios permitirá atender todos os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, proporcionando uma alimentação de qualidade, oriundo da agricultura familiar. A ausência da aquisição poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo, os alunos poderão ficar sem alimento durante as aulas, acarretando diversos prejuízos nutricionais, já que muitos discentes dependem dos alimentos distribuídos nas escolas para realizar suas refeições e no longo prazo ocasionar a perda de nutrientes para desenvolver uma melhor aprendizagem.

Ademais, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange:

a) ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;

b) ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil.

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está prevista no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020 e alterações, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

Os quantitativos estabelecidos são adequados à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com a matrícula dos alunos, a quantidade consumida nos exercícios anteriores, acrescidas das novas atividades (implantação do ensino em tempo integral nas escolas).

3. Área requisitante

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Coordenadoria Administrativa da SME.	
Requisitante: KRYSTHIANE WALERIA DAMASCENO	Matrícula: 48611 E-mail: krysthiane.araujo@edu.sobral.ce.gov.br Telefone: (88) 3677-1258



CARDOSO DE ARAÚJO Coordenadora Administrativa da SME	
--	--

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que a presente aquisição seja contratada, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

4.1. Os interessados deverão apresentar 01 (um) único envelope lacrado, devidamente identificado e com o conteúdo abaixo discriminado, relativos ao projeto de venda:

I – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal, nos moldes do edital;

II – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

III – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.1.1. Dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão constar o nome, o CPF e nº da CAF e/ou DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes do Projeto.

4.1.2. O envelope único deverá constar, ainda, os seguintes documentos, conforme artigo 36 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações:

4.1.2.1. PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

I – Cópia do CPF;

II – Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo constante no ANEXO F);

V – Cópia do PIS/PASEP;

VI – Ficha de informação (modelo constante no edital)

VII – Em se tratando do item 14 (Ovos de Galinha Caipira), apresentar declaração de órgão de assistência técnica (EMATERCE, Secretaria/Coordenadoria da Agricultura e/ou outro órgão competente) comprovando que os referidos produtos são de origem caipira.

4.1.2.2. PARA OS GRUPOS INFORMAIS:

I – Cópia do CPF dos agricultores que compõem o grupo informal;

II – o extrato da CAF/DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Modelo constante no edital).

V – cópia do PIS/PASEP de cada agricultor participante do grupo informal;

VI – Ficha de informação (modelo constante no edital)

VII – Em se tratando do item 14 (Ovos de Galinha Caipira), apresentar declaração de órgão de assistência técnica (EMATERCE, Secretaria/Coordenadoria da Agricultura e/ou outro órgão competente) comprovando que os referidos produtos são de origem caipira.

4.1.2.3. PARA OS GRUPOS FORMAIS:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da CAF/DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Modelo constante no edital);
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Modelo constante no edital);
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará sanitário ou outro equivalente);
- IX – Ficha de informação (modelo constante no ANEXO G)

X- Em se tratando do item 14 (Ovos de Galinha Caipira), apresentar declaração de órgão de assistência técnica (EMATERCE, Secretaria/Coordenadoria da Agricultura e/ou outro órgão competente) comprovando que os referidos produtos são de origem caipira.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

4.2.1. Para a seleção, os projetos de venda deverão ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

4.2.1.1. Entende-se por local, no caso de CAF/DAP Física, o município indicado na CAF/DAP.

4.2.1.2. Entende-se por local, no caso de CAF/DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs/DAPs Físicas registradas no extrato da CAF/DAP Jurídica.

4.2.1.3. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.2.1.4. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste subitem, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15

cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF/DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF/DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de CAF/DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF/DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF/DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a SME não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º da Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020;

4.3. O preço de aquisição dos produtos será o preço médio, cuja tabela consta do anexo do Edital.

4.3.1. No preço de aquisição estarão inclusos todos os insumos exigidos nesta Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

4.4. Ao final da sessão serão divulgados os Grupos classificados provisoriamente em primeiro lugar em cada item do Termo de Referência.

4.5. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF/DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, obedecendo as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou DAP/Ano/Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF/DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF/DAP jurídica x R\$ 40.000,00

4.6. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. O CONTRATADO se submeterá a todas as exigências legais aplicáveis à espécie, em especial à Lei Federal nº 11.947/2009, à Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020 e alterações, à Lei 14.133/2021, assim como às exigências do da Chamada Pública.

4.8. O CONTRATADO se comprometerá a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.9. O CONTRATADO se comprometerá que caso as embalagens sejam desmembradas, deverá obedecer à legislação vigente e às características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

4.10. O CONTRATADO se comprometerá a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE exatamente como descrito no Termo de Referência.

4.11. O CONTRATADO deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

4.12. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, estando à disposição para comprovação.

4.13. O CONTRATADO deverá formalmente e expressamente enviar as comunicações com origem neste contrato, por meio de ofício que somente terá validade se enviado mediante registro de recebimento ou por e-mail transmitido pelas partes.

4.14. Da Amostra:

4.14.1. As AMOSTRAS dos Grupos classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão ser entregues apenas após análise dos Documentos de Habilitação e do Projeto de Vendas, na data e local informado através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, em invólucro lacrado contendo 02 (duas) amostras de cada produto cotado do mesmo lote de fabricação, na Célula de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

A CELULA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº __/____.

AMOSTRA DO ITEM _____

GRUPO:

4.14.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens iguais às que serão entregues na ocasião do fornecimento, devidamente identificadas através de ficha técnica e obedecendo às especificações.

4.14.3. As 02 (duas) amostras deverão ser acondicionadas conjuntamente.

4.14.4. Os produtos embalados devem estar acondicionados de forma que atenda à legislação da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados – RDC nº 259/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde – ANVISA/MS.

4.14.5. As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Denominação de venda do produto;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;



- f) Instruções sobre preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF para produtos de origem animal)
- h) Informações nutricionais.

4.14.6. As embalagens podem ser em polietileno atóxico, polietileno, polipropileno, aluminizada ou original de fábrica, em lata, tetrapack, PVC (policloreto de vinila), ou polietileno tereftalado (PET).

4.14.7. As amostras serão submetidas à análise visual e aos testes necessários pela Célula da Alimentação Escolar da SME, que verificará a conformidade das amostras com a legislação vigente e com as especificações do edital, devendo emitir parecer/laudo técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

4.14.8. Na análise visual serão consideradas as exigências das especificações e o constante da embalagem, da ficha técnica ou declaração e do laudo laboratorial ou de inspeção do produto, conforme exigências abaixo.

4.14.9. As amostras apresentadas deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento no que diz respeito ao Controle de Qualidade.

4.14.10. Os Grupos Formais, informais e fornecedores individuais que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificados e os demais classificados serão convocados para apresentação das amostras, na ordem de classificação.

4.14.11. As amostras dos grupos formais, informais e fornecedores individuais vencedores ficarão armazenadas no almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação.

4.14.12. Todas as amostras remanescentes, ou seja, aquelas reprovadas, ficarão à disposição dos Grupos depois de concluído o procedimento da chamada pública, no endereço constante no edital, para que os interessados as retirem no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato com o(s) grupo(s) vencedor(es).

4.15. Da Garantia de Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. Levantamento de Mercado (inciso III do art.8º do Decreto Municipal nº 3.219/2023)

A contratação pretendida alinha-se à política que a Administração Pública Municipal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

De acordo com o Art. 29 da Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020, e suas alterações, no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

A obrigatoriedade da Secretaria Municipal da Educação em realizar um processo de contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar está claramente estabelecida, priorizando assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o Art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios:

- Per capita da gramatura por aluno durante o período de 10 meses;
- Quantidade de alunos (no presente caso, 33.224);
- Incidência do alimento por mês;
- Quantidade reserva para a inauguração de novas escolas e a integralização do ensino (projeto



Sobral 100% Tempo Integral).

7. Estimativa do Valor da Contratação

A tabela a seguir apresenta as unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada previamente de bens e o valor estimado na contratação, conforme justificativa em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PLANEJAMENTO DE ENTREGA
1	ABÓBORA - Tipo caboclo, íntegra e de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Especificação Complementar: Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000	Per capta de 10 g por aluno x 10 meses letivos x 1.500 alunos x incidência de 8 vezes ao mês: 1.200.000 gramas ou seja 1.200 Kg. Os outros 800 Kg licitados para as novas escolas a serem inauguradas ou ampliação de carga horária. Totalizando 2.000 Kg.
2	BANANA - Produto de primeira qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação adequadas.	Kg	80.000	Per capta de 50 g por aluno x 10 meses letivos x 32.874 alunos x incidência de 4 vezes ao mês: 65.748.000 gramas ou seja 65.748 Kg. Os outros 14.252 Kg licitados para as novas escolas a serem inauguradas ou ampliação de carga horária. Totalizando 80.000 Kg.
3	BATATA DOCE - Produto de primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.	Kg	2.000	Per capta de 50 g por aluno x 10 meses letivos x 1.500 alunos x incidência de 2 vezes ao mês: 1.500.000 gramas ou seja 1.500 Kg. Os outros 500 Kg licitados para as novas escolas a serem inauguradas. Totalizando 2.000 Kg.
4	BETERRABA - Produto de primeira qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho e coloração uniforme. Complemento: aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.	Kg	25.000	Per capta de 12 g por aluno x 10 meses letivos x 32.874 alunos x incidência de 5 vezes ao mês: 19.724.400 gramas ou seja 19.724,40 Kg. Os outros 5.275,60 Kg licitados para as novas escolas a serem inauguradas ou ampliação de carga horária. Totalizando 25.000 Kg.
5	CEBOLA BRANCA - In natura - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Complemento: Isentas de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	30.000	Per capta de 10 g por aluno x 10 meses letivos x 32.874 alunos x incidência de 6 vezes ao mês: 19.724.400,00 gramas ou seja 19.724,40 Kg. Os outros 10.275,60 Kg licitados para as novas escolas a serem inauguradas ou ampliação de carga horária. Totalizando 30.000 Kg.
6	CENOURA - Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, firme e sem rachaduras. Complemento: isento de parasitas e pragas.	Kg	30.000	Per capta de 10 g por aluno x 10 meses letivos x 32.874 alunos x incidência de 6 vezes ao mês: 19.724.400,00 gramas ou seja 19.724,40 Kg. Os outros 10.275,60 Kg licitados para as novas escolas a serem inauguradas ou ampliação de carga horária. Totalizando 30.000 Kg.
7	CHEIRO VERDE - Produto de primeira qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha, de cor verde escuro, separados em maços de 50g.	MÇ	150.000	Per capta de 2 g por aluno x 10 meses letivos x 32.874 alunos x incidência de 10 vezes ao mês: 6.574.800 gramas, ou seja, 131.496 maços de 50 gramas. Os outros 18.504 maços



				licitados para as novas escolas a serem inauguradas ou ampliação de carga horária. Totalizando 150.000 maços.
8	FRANGO INDUSTRIAL INTEIRO - SEM VÍSCERAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONGELADOS A -18°C, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE) ou selo de inspeção municipal (SIM), rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	20.000	Per capita de 100g por aluno x 10 meses letivos x 8.883 alunos x incidência de 2 vezes ao mês: 17.766.000 gramas ou seja 17.766 Kg. Os outros 2.234 Kg licitados para as novas escolas a serem inauguradas ou ampliação de carga horária. Totalizando 20.000 Kg.
9	GOIABA - Com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	30.000	Per capita de 25 g por aluno x 10 meses letivos x 32.874 alunos x incidência de 3 vezes ao mês: 24.655.500 gramas ou seja 24.655,50 Kg. Os outros 5.344,50 Kg licitados para as novas escolas a serem inauguradas ou ampliação de carga horária. Totalizando 30.000 Kg.
10	LARANJA - Casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.	Kg	50.000	Per capita de 30 g por aluno x 10 meses letivos x 32.874 alunos x incidência de 4 vezes ao mês: 39.448,800 gramas ou seja 39.448,8 Kg. Os outros 10.551,20 Kg licitados para as novas escolas a serem inauguradas ou ampliação de carga horária. Totalizando 50.000 Kg.
11	MACAXEIRA - Produto de primeira qualidade de tamanho médio.	Kg	2.000	Per capita de 10 g por aluno x 10 meses letivos x 8.883 alunos x incidência de 2 vezes ao mês: 1.776.600 gramas ou seja 1.776,60 Kg. Os outros 223,40 Kg licitados para as novas escolas a serem inauguradas ou ampliação de carga horária. Totalizando 2.000 Kg.
12	MAMÃO - Casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substancia terrosa e sujidades.	Kg	80.000	Per capita de 50 g por aluno x 10 meses letivos x 32.874 alunos x incidência de 4 vezes ao mês: 65.748.000 gramas ou seja 65.748 Kg. Os outros 14.252 Kg licitados para as novas escolas a serem inauguradas ou ampliação de carga horária. Totalizando 80.000 Kg.
13	MANGA - Casca lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.	Kg	10.000	Per capita de 60 g por aluno x 2 meses letivos x 32.874 alunos x incidência de 2 vezes ao mês: 7.889.760 gramas ou seja 7.889,76 Kg. Os outros 2.110,24 Kg licitados para as novas escolas a serem inauguradas ou



				ampliação de carga horária. Totalizando 10.000 Kg.
14	OVOS DE GALINHA CAIPIRA - Produto de primeira qualidade, tamanho médio, integro. embalagem em bandejas com 30 unidades cada. Complemento: Contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F, S.I.E ou S.I.M (Selo de inspeção), a ser observado na análise da amostra do produto. Apresentar declaração de órgão de assistência técnica (EMATERCE, Secretaria/Coordenadoria da Agricultura e/ou outro órgão competente) comprovando que o produto é de origem caipira.	BDJ	6.000	Per capta de 30 g por aluno x 10 meses letivos x 8.883 alunos x incidência de 3 vezes ao mês: 7.994.700 gramas ou seja 4.441,5 bandejas. As outras 1.558,50 bandejas licitadas para as novas escolas a serem inauguradas ou ampliação de carga horária. Totalizando 6.000 bandejas.
15	PIMENTÃO VERDE - Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, com coloração verde escura, firme e sem rachaduras. Complemento: isento de parasitas e pragas.	Kg	20.000	Per capta de 10 g por aluno x 10 meses letivos x 32.874 alunos x incidência de 5 vezes ao mês: 16.437.000 gramas ou seja 16.437 Kg. Os outros 3.563 Kg licitados para as novas escolas a serem inauguradas. Totalizando 20.000 Kg.
16	TOMATE - Produto de primeira qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilhante.	Kg	25.000	Per capta de 12 g por aluno x 10 meses letivos x 32.874 alunos x incidência de 5 vezes ao mês: 19.724.400 gramas ou seja 19.724,4 Kg. Os outros 5.275,60 Kg licitados para as novas escolas a serem inauguradas ou ampliação de carga horária. Totalizando 25.000 Kg.

- Locais onde serão distribuídos os gêneros alimentícios:

Escola
CEI ARMANDO FREITAS PEREIRA
CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA
CEI DARCY RIBEIRO
CEI DINORA GONDIM LINS ARAGAO
CEI DOLORES LUSTOSA
CEI DOMINGOS OLIMPIO
CEI FRANCISCO CLEMENTE BALBINO
CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA
CEI GUARACY PARENTE
CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA
CEI IRMA ANISIA ROCHA
CEI IVONIR AGUIAR
CEI JACYRA PIMENTEL GOMES
CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO



CEI JOAQUIM ELIAS
CEI JOSE LOURENCO DA SILVA
CEI MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA
CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO
CEI MARIA JOSE CARNEIRO
CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA
CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA
CEI MARIA MENEZES CRISTINO
CEI MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA
CEI ONEIDE PESSOA DIAS
CEI PADRE JOAO MENDES LIRA
CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO
CEI SERGIO BARBOSA
CEI TERESINHA MARINHO
CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA
CEI VALTER VASCONCELOS
ESCOLA ANTENOR NASPOLINI
ESCOLA ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO
ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO
ESCOLA ARAUJO CHAVES
ESCOLA CARLOS JEREISSATI
ESCOLA DELIZA LOPES
ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS
ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO
ESCOLA EMILIO SENDIM
ESCOLA FRANCISCO AGUIAR
ESCOLA FRANCISCO MONTE
ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA
ESCOLA GERARDO RODRIGUES
ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA
ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA
ESCOLA JOSE ARIMATEIA ALVES
ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA
ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES



ESCOLA JOSE INACIO GOMES PARENTE
ESCOLA JOSE LEONCIO
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO
ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE
ESCOLA MANOEL MARINHO
ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA
ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE
ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE
ESCOLA MOCINHA RODRIGUES
ESCOLA NETINHA CASTELO
ESCOLA ODETE BARROSO
ESCOLA OSMAR DE SA PONTE
ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES
ESCOLA PADRE PALHANO
ESCOLA PAULO ARAGAO
ESCOLA PERY FROTA
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES
ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA
ESCOLA RAUL MONTE
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS
ESCOLA VICENTE ANTENOR
ESCOLA YEDDA FROTA
ETI ALZIRA PAULO BRAGA
ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO
ETI EDGAR LINHARES
ETI ELDA CAVALCANTE LIMA
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO
ETI JOSE MARIA FELIX
ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS
ETI LEONEL BRIZOLA
ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS
ETI MARIA DIAS IBIAPINA
ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO



ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES
ETI TEODORO SOARES
ETI CAMPELO COSTA

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo em apreço encontra-se previsto no PCA- 2025 da Secretaria Municipal da Educação (SME), item 214.

11. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação são:

11.1. Aumento da Qualidade Nutricional: Garantir uma alimentação mais rica em nutrientes essenciais, promovendo o desenvolvimento físico e intelectual dos alunos.

11.2. Incentivo à Produção Local: Estimular a produção agrícola da região, fortalecendo a economia local e gerando empregos no setor da agricultura familiar.

11.3. Alcance da Meta do PNAE: Cumprir a meta estabelecida pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de destinar 30% dos recursos para a aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar.

11.4. Sustentabilidade Ambiental: Promover práticas agrícolas sustentáveis e a produção local, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

11.5. Fomento à Consciência Alimentar: Promover a consciência alimentar entre os alunos, proporcionando conhecimento sobre a origem dos alimentos e incentivando escolhas saudáveis.

11.6. Melhoria na Satisfação dos Alunos: Aumentar a satisfação dos alunos em relação à alimentação escolar, proporcionando refeições mais saborosas e culturalmente significativas.

12. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, não se faz necessária grandes adequações no ambiente do órgão/secretaria ou mudanças significativas nos procedimentos em uso:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados neste ETP.

13. Declaração de Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.



14. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes desta contratação correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, com as seguintes dotações:

ÓRGÃO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SME	06.01	12.306.0484.2.552.0000	3.3.90.30.00	1.550.0000.00
SME	06.01	12.306.0484.2.552.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00
SME	06.01	12.306.0484.2.552.0000	3.3.90.30.00	1.552.0000.00
SME	06.01	12.306.0485.2.554.0000	3.3.90.30.00	1.550.0000.00
SME	06.01	12.306.0485.2.554.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00
SME	06.01	12.306.0485.2.554.0000	3.3.90.30.00	1.552.0000.00
SME	06.01	12.306.0486.2.556.0000	3.3.90.30.00	1.550.0000.00
SME	06.01	12.306.0486.2.556.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00
SME	06.01	12.306.0486.2.556.0000	3.3.90.30.00	1.552.0000.00
SME	06.01	12.306.0487.2.562.0000	3.3.90.30.00	1.550.0000.00
SME	06.01	12.306.0487.2.562.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00
SME	06.01	12.306.0487.2.562.0000	3.3.90.30.00	1.552.0000.00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

ANEXO 2 - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa de mercado devidamente apontada no mapa comparativo de preços, conforme disposições contidas na Lei nº 11.974/2009 e a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações.

A pesquisa realizada especificamente com fornecedores locais se dá pela previsão contida no art. 31, parágrafo primeiro, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que estabelece as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais.

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar

§ 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

§ 6º O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35.

§ 7º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Tal pesquisa de preços, **por se tratar de aquisição por meio de chamada pública**, se faz necessária a pesquisa com os fornecedores em âmbito local, dentre eles, as cooperativas, grupos formais/informais e/ou individuais, considerando que apenas estes participarão do certame.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS: R\$ 3.257.280,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta reais).

2. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que o valor estimado não apresentasse grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

3. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.



ANEXO 2 - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PROPOSTA			VR MÉDIO	VR TOTAL MÉDIO (R\$)
				COOPE NORT (R\$)	COOP SOL (R\$)	COOPA ICE (R\$)		
1	ABÓBORA - Tipo caboclo, íntegra e de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Especificação Complementar: Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000	4,00	4,80	4,80	4,53	9.060,00
2	BANANA - Produto de primeira qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação adequadas.	Kg	80.000	5,50	5,35	5,60	5,48	438.400,00
3	BATATA DOCE - Produto de primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.	Kg	2.000	4,90	5,00	4,50	4,80	9.600,00
4	BETERRABA - Produto de primeira qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho e coloração uniforme. Complemento: aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.	Kg	25.000	8,50	7,20	7,20	7,63	190.750,00
5	CEBOLA BRANCA - In natura - tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Complemento: Isentas de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	30.000	8,00	8,50	8,40	8,30	249.000,00
6	CENOURA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOM VIGOR E TAMANHO MÉDIO, FIRME E SEM RACHADURAS. Complemento: isento de parasitas e pragas.	Kg	30.000	7,50	7,20	8,20	7,63	228.900,00
7	CHEIRO VERDE - Produto de primeira qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha, de cor verde escuro, separados em maços de 50g.	MÇ	150.000	1,40	1,50	1,50	1,47	220.500,00



8	FRANGO INDUSTRIAL INTEIRO - SEM VÍSCERAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONGELADOS A - 18°C, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE) ou selo de inspeção municipal (SIM), rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	20.000	21,00	23,00	18,00	20,67	413.400,00
9	GOIABA - Com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	30.000	6,50	7,20	6,40	6,70	201.000,00
10	LARANJA - Casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.	Kg	50.000	5,50	6,00	5,80	5,77	288.500,00
11	MACAXEIRA - Produto de primeira qualidade de tamanho médio.	Kg	2.000	4,00	4,80	4,60	4,47	8.940,00
12	MAMÃO - Casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substancia terrosa e sujidades.	Kg	80.000	5,00	5,35	4,90	5,08	406.400,00
13	MANGA - Casca lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.	Kg	10.000	6,00	6,00	6,80	6,27	62.700,00
14	OVOS DE GALINHA CAIPIRA - Produto de primeira qualidade, tamanho médio, integro. embalagem em bandejas com 30 unidades cada. Complemento: Contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F, S.I.E ou S.I.M (Selo de inspeção), a ser observado na análise da amostra do produto. Apresentar	BDJ	6.000	30,00	31,00	30,00	30,33	181.980,00



	declaração de órgão de assistência técnica (EMATERCE, Secretaria/Coordenadoria da Agricultura e/ou outro órgão competente) comprovando que o produto é de origem caipira.							
15	PIMENTÃO VERDE - Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, com coloração verde escura, firme e sem rachaduras. Complemento: isento de parasitas e pragas.	Kg	20.000	8,00	7,50	7,20	7,57	151.400,00
16	TOMATE - Produto de primeira qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilhante.	Kg	25.000	8,50	7,50	7,60	7,87	196.750,00
TOTAL								R\$ 3.257.280,00



ANEXO B - MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA: 1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA: 1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES			
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº (decreto de ETP e TR)		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
ETAPA: 2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		



DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº (decreto de ETP e TR)		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA: 2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
3. MAPA DE RISCO PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA: 3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA REALIZAR CHAMADA PÚBLICA			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO			
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		



RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	PREFEITO DO MUNICÍPIO		
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		



PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para o proponente (grupo formal, grupo informar ou fornecedor individual).		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que o grupo selecionado reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL	CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SME		
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto



AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SME		
ETAPA: 4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS			
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado		
RESPONSÁVEL	CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SME		
ETAPA: 4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO			
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SME		
ETAPA: 4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato.		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.		
RESPONSÁVEL	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS		
ETAPA: 4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO			
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		



PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.8. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO FINANCEIRA		
ETAPA:	4.9. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais ao grupo acusado.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO		
ETAPA:	4.10. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		



RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL	CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS E COORDENADORIA FINANCEIRA DA SME		

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE		IMPACTO				
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
90% PRATICAMENTE CERTO						
70% MUITO PROVÁVEL						
50% PROVÁVEL			4.4, 4.8	4.7		
	1.2; 3.1.	3.4, 4.10	1.1; 1.3; 2.1; 2.2; 3.2; 3.3; 3.5; 3.6; 3.7; 4.1; 4.2; 4.3; 4.5; 4.6; 4.9.			
30% POUCO PROVÁVEL						
10% RARO						

Legenda:

	RISCO BAIXO
	RISCO MÉDIO
	RISCO ALTO



ANEXO C – MODELOS DE PROJETO DE VENDA

A) MODELO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____ - SME							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO FORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CNPJ			
3. Endereço				4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP		
8. Nº DAP/CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP/CAF Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone		
18. Endereço				19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO /FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS (conforme especificações do Termo de Referência)							
Item	Produto	Unidade	Qtd. Total	Qtd. Ofertada	Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
					Vr. Unitário (R\$) *	Vr. Total (R\$) *	



1	ABÓBORA - Tipo caboclo, íntegra e de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Especificação Complementar: Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000		4,53		
2	BANANA - Produto de primeira qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação adequadas.	Kg	80.000		5,48		
3	BATATA DOCE - Produto de primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.	Kg	2.000		4,80		
4	BETERRABA - Produto de primeira qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho e coloração uniforme. Complemento: aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.	Kg	25.000		7,63		
5	CEBOLA BRANCA - In natura - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Complemento: Isentas de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	30.000		8,30		



6	CENOURA - Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, firme e sem rachaduras. Complemento: isento de parasitas e pragas.	Kg	30.000		7,63		
7	CHEIRO VERDE - Produto de primeira qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha, de cor verde escuro, separados em maços de 50g.	MÇ	150.000		1,47		
8	FRANGO INDUSTRIAL INTEIRO - SEM VÍSCERAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONGELADOS A - 18°C, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE) ou selo de	Kg	20.000		20,67		



9	GOIABA - Com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	30.000		6,70		
10	LARANJA - Casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.	Kg	50.000		5,77		
11	MACAXEIRA - Produto de primeira qualidade de tamanho médio.	Kg	2.000		4,47		
12	MAMÃO - Casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substância terrosa e sujidades.	Kg	80.000		5,08		
13	MANGA - Casca lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.	Kg	10.000		6,27		



14	OVOS DE GALINHA CAIPIRA- Produto de primeira qualidade, tamanho médio, integro. embalagem em bandejas com 30 unidades cada. Complemento: Contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F, S.I.E ou S.I.M (Selo de inspeção), a ser observado na análise da amostra do produto. Apresentar declaração de órgão de assistência técnica (EMATERCE, Secretaria/Coordenadoria da Agricultura e/ou outro órgão competente) comprovando que o produto é de origem caipira.	BDJ	6.000		30,33		
15	PIMENTÃO VERDE - Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, com coloração verde escura, firme e sem rachaduras. Complemento: isento de parasitas e pragas.	Kg	20.000		7,57		
16	TOMATE - Produto de primeira qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilhante.	Kg	25.000		7,87		
OBS: * Preço publicado na Chamada Pública nº _____ – SME.							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							



Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

B) MODELO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____ - SME					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Fone		7. E-mail (quando houver)			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
7. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município		
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		



IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS (conforme especificações do Termo de Referência)

1. **ABÓBORA – Tipo caboclo, íntegra e de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Especificação Complementar: Isenta de sujidades, parasitas e larvas.**

Unidade de Medida: Quilo

Quantidades Totais: 2.000

Valor Unitário: R\$ 4,53

Identificação do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP/CAF	Qtd. Por agricultor	Total por agricultor
Total do Item				

2. **BANANA – Produto de primeira qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação adequadas.**

Unidade de Medida: Quilo

Quantidades Totais: 80.000

Valor Unitário: R\$ 5,48

Identificação do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP/CAF	Qtd. Por agricultor	Total por agricultor
Total do Item				

3. **BATATA DOCE – Produto de primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.**

Unidade de Medida: Quilo

Quantidades Totais: 2.000

Valor Unitário: R\$ 4,80

Identificação do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP/CAF	Qtd. Por agricultor	Total por agricultor
Total do Item				

4. **BETERRABA – Produto de primeira qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho e coloração uniforme. Complemento: aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.**

Unidade de Medida: Quilo

Quantidades Totais: 25.000

Valor Unitário: R\$ 7,63

Identificação do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP/CAF	Qtd. Por agricultor	Total por agricultor



Total do Item				
5. CEBOLA BRANCA – In natura - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Complemento: Isentas de sujidades, parasitas e larvas.				
Unidade de Medida: Quilo	Quantidades Totais: 30.000		Valor Unitário: R\$ 8,30	
Identificação do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP/CAF	Qtd. Por agricultor	Total por agricultor
Total do Item				
6. CENOURA PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, firme e sem rachaduras. Complemento: isento de parasitas e pragas.				
Unidade de Medida: Quilo	Quantidades Totais: 30.000		Valor Unitário: R\$ 7,63	
Identificação do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP/CAF	Qtd. Por agricultor	Total por agricultor
Total do Item				
7. cheiro verde - Produto de primeira qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha, de cor verde escuro, separados em maços de 50g.				
Unidade de Medida: Maço	Quantidades Totais: 150.000		Valor Unitário: R\$ 1,47	
Identificação do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP/CAF	Qtd. Por agricultor	Total por agricultor
Total do Item				



8. FRANGO INDUSTRIAL INTEIRO - Sem vísceras, embalados individualmente em saco plástico, congelados a -18°C, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto e validade mínima de doze meses na embalagem primária deve constar as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto, com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE) ou selo de inspeção municipal (SIM), rotulagem de acordo com a legislação vigente.

Unidade de Medida: Quilo	Quantidades Totais: 20.000		Valor Unitário: R\$ 20,67	
Identificação do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP/CAF	Qtd. Por agricultor	total por agricultor
Total do Item				

9. GOIABA - Com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. isenta de sujidades, parasitas e larvas.

Unidade de Medida: Quilo	Quantidades Totais: 30.000		Valor Unitário: R\$ 6,70	
Identificação do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP/CAF	Qtd. Por agricultor	total por agricultor
Total do Item				

10. LARANJA - Casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.

Unidade de Medida: Quilo	Quantidades Totais: 50.000		Valor Unitário: R\$ 5,77	
Identificação do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP/CAF	Qtd. Por agricultor	total por agricultor



			Total do Item	
11. MACAXEIRA - Produto de primeira qualidade de tamanho médio.				
Unidade de Medida: Quilo	Quantidades Totais: 2.000		Valor Unitário: R\$ 4,47	
Identificação do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP/CAF	Qtd. Por agricultor	total por agricultor
			Total do Item	
12. MAMÃO - Casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substancia terrosa e sujidades.				
Unidade de Medida: Quilo	Quantidades Totais: 80.000		Valor Unitário: R\$ 5,08	
Identificação do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP/CAF	Qtd. Por agricultor	total por agricultor
			Total do Item	
13. MANGA - Casca lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.				
Unidade de Medida: Quilo	Quantidades Totais: 10.000		Valor Unitário: R\$ 6,27	
Identificação do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP/CAF	Qtd. Por agricultor	total por agricultor
			Total do Item	
14. OVOS DE GALINHA CAIPIRA - Produto de primeira qualidade, tamanho médio, integro. embalagem em bandejas com 30 unidades cada. complemento: contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F, S.I.E ou S.I.M (selo de inspeção), a ser observado na análise da amostra do produto. apresentar declaração de órgão de assistência técnica (EMATERCE, secretaria/coordenadoria da agricultura e/ou outro órgão competente) comprovando que o produto é de origem caipira.				
Unidade de Medida: Bandeja	Quantidades Totais: 6.000		Valor Unitário: R\$ 30,33	



Identificação do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP/CAF	Qtd. Por agricultor	Total por agricultor
Total do Item				

15. PIMENTÃO VERDE - Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, com coloração verde escura, firme e sem rachaduras. Complemento: isento de parasitas e pragas.

Unidade de Medida: Quilo

Quantidades Totais: 20.000

Valor Unitário: R\$ 7,57

Identificação do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP/CAF	Qtd. Por agricultor	Total por agricultor
Total do Item				

16. TOMATE - Produto de primeira qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilhante.

Unidade de Medida: Quilo

Quantidades Totais: 25.000

Valor Unitário: R\$ 7,87

Identificação do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP/CAF	Qtd. Por agricultor	Total por agricultor
Total do Item				

OBS: * Preço publicado na Chamada Pública nº _____ (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Unidade	Qtd.	Preço/ Unidade	Valor Total por Produto	Cronograma de Entrega dos Produtos
1 ABÓBORA - Tipo caboclo, íntegra e de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Especificação Complementar: Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000	4,53		



2	BANANA - Produto de primeira qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação adequadas.	Kg	80.000	5,48		
3	BATATA DOCE - Produto de primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.	Kg	2.000	4,80		
4	BETERRABA - Produto de primeira qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho e coloração uniforme. Complemento: aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.	Kg	25.000	7,63		
5	CEBOLA BRANCA - In natura - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Complemento: Isentas de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	30.000	8,30		
6	CENOURA - Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, firme e sem rachaduras. Complemento: isento de parasitas e pragas.	Kg	30.000	7,63		
7	CHEIRO VERDE - Produto de primeira qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha, de cor verde escuro, separados em maços de 50g.	MÇ	150.000	1,47		
8	FRANGO INDUSTRIAL INTEIRO - SEM VÍSCERAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONGELADOS A -18°C, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE) ou selo de inspeção municipal (SIM), rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	20.000	20,67		
9	GOIABA - Com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	30.000	6,70		
10	LARANJA - Casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.	Kg	50.000	5,77		



11	MACAXEIRA - Produto de primeira qualidade de tamanho médio.	Kg	2.000	4,47		
12	MAMÃO - Casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substancia terrosa e sujidades.	Kg	80.000	5,08		
13	MANGA - Casca lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.	Kg	10.000	6,27		
14	OVOS DE GALINHA CAIPIRA - Produto de primeira qualidade, tamanho médio, integro. embalagem em bandejas com 30 unidades cada. Complemento: Contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F, S.I.E ou S.I.M (Selo de inspeção), a ser observado na análise da amostra do produto. Apresentar declaração de órgão de assistência técnica (EMATERCE, Secretaria/Coordenadoria da Agricultura e/ou outro órgão competente) comprovando que o produto é de origem caipira.	BDJ	6.000	30,33		
15	PIMENTÃO VERDE - Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, com coloração verde escura, firme e sem rachaduras. Complemento: isento de parasitas e pragas.	Kg	20.000	7,57		
16	TOMATE - Produto de primeira qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilhante.	Kg	25.000	7,87		
Total do projeto:						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	
Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura
1		
2		
3		
4		



5	
---	--

C) MODELO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº ___/____ - SME						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Qtd.	Preço/Unidade*	Valor Total por Produto	Cronograma de Entrega dos Produtos
1	ABÓBORA - Tipo caboclo, íntegra e de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Especificação Complementar: Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000	4,53		
2	BANANA - Produto de primeira qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação adequadas.	Kg	80.000	5,48		
3	BATATA DOCE - Produto de primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.	Kg	2.000	4,80		
4	BETERRABA - Produto de primeira qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho e coloração uniforme. Complemento: aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.	Kg	25.000	7,63		
5	CEBOLA BRANCA - In natura - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Complemento: Isentas de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	30.000	8,30		



6	CENOURA - Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, firme e sem rachaduras. Complemento: isento de parasitas e pragas.	Kg	30.000	7,63		
7	CHEIRO VERDE - Produto de primeira qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha, de cor verde escuro, separados em maços de 50g.	MÇ	150.000	1,47		
8	FRANGO INDUSTRIAL INTEIRO - SEM VÍSCERAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONGELADOS A -18°C, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE) ou selo de inspeção municipal (SIM), rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	20.000	20,67		
9	GOIABA - Com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	30.000	6,70		
10	LARANJA - Casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.	Kg	50.000	5,77		
11	MACAXEIRA - Produto de primeira qualidade de tamanho médio.	Kg	2.000	4,47		
12	MAMÃO - Casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substancia terrosa e sujidades.	Kg	80.000	5,08		
13	MANGA - Casca lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.	Kg	10.000	6,27		
14	OVOS DE GALINHA CAIPIRA - Produto de primeira qualidade, tamanho médio, integro. embalagem em bandejas com 30 unidades cada. Complemento: Contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F, S.I.E ou S.I.M (Selo de inspeção), a ser observado na análise da amostra do produto. Apresentar declaração de órgão de assistência técnica (EMATERCE, Secretaria/Coordenadoria da Agricultura e/ou outro órgão competente) comprovando que o produto é de origem caipira.	BDJ	6.000	30,33		
15	PIMENTÃO VERDE - Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, com coloração verde escura, firme e sem rachaduras. Complemento: isento de parasitas e pragas.	Kg	20.000	7,57		



16	TOMATE - Produto de primeira qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilhante.	Kg	25.000	7,87		
OBS: * Preço publicado no Edital nº _____ (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			C P F	



ANEXO D – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ - SME

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria de Educação – SME, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pela Secretária de Educação, a Sra. _____, inscrita no RG sob o nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, inscrito no RG sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital da Chamada Pública nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e o disposto no artigo 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações e pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Chamada Pública nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. É objeto desta contratação a **“Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Sobral, pelo prazo de 12 (doze) meses”**,

3.2. Dos Itens Contratados:

	Produto	Unidade	Qtd.	Preço/Unidade	Valor Total por Produto
01	ABÓBORA - Tipo caboclo, íntegra e de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Especificação Complementar: Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG		4,53	
02	BANANA - Produto de primeira qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação adequadas.	KG		5,48	
03	BATATA DOCE - Produto de primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.	KG		4,80	
04	BETERRABA - Produto de primeira qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho e coloração uniforme. Complemento: aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.	KG		7,63	
05	CEBOLA BRANCA - In natura - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Complemento: Isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG		8,30	



06	CENOURA - Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, firme e sem rachaduras. Complemento: isento de parasitas e pragas.	KG		7,63	
07	CHEIRO VERDE - Produto de primeira qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha, de cor verde escuro, separados em maços de 50g.	MÇ		1,47	
08	FRANGO INDUSTRIAL INTEIRO - SEM VÍSCERAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONGELADOS A -18°C, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE) ou selo de inspeção municipal (SIM), rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG		20,67	
09	GOIABA - Com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG		6,70	
10	LARANJA - Casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.	KG		5,77	
11	MACAXEIRA - Produto de primeira qualidade de tamanho médio.	KG		4,47	
12	MAMÃO - Casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substancia terrosa e sujidades.	KG		5,08	
13	MANGA - Casca lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado.	KG		6,27	
14	OVOS DE GALINHA CAIPIRA - Produto de primeira qualidade, tamanho médio, integro. embalagem em bandejas com 30 unidades cada. Complemento: Contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F, S.I.E ou S.I.M (Selo de inspeção), a ser observado na análise da amostra do produto. Apresentar declaração de órgão de assistência técnica (EMATERCE, Secretaria/Coordenadoria da Agricultura e/ou outro órgão competente) comprovando que o produto é de origem caipira.	BDJ		30,33	
15	PIMENTÃO VERDE - Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, com coloração verde escura, firme e sem rachaduras. Complemento: isento de parasitas e pragas.	KG		7,57	
16	TOMATE - Produto de primeira qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilhante.	KG		7,87	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob Demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo:

ÓRGÃO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SME	06.01	12.306.0484.2.552.0000	3.3.90.30.00	1.550.0000.00
SME	06.01	12.306.0484.2.552.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00
SME	06.01	12.306.0484.2.552.0000	3.3.90.30.00	1.552.0000.00
SME	06.01	12.306.0485.2.554.0000	3.3.90.30.00	1.550.0000.00
SME	06.01	12.306.0485.2.554.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00
SME	06.01	12.306.0485.2.554.0000	3.3.90.30.00	1.552.0000.00
SME	06.01	12.306.0486.2.556.0000	3.3.90.30.00	1.550.0000.00
SME	06.01	12.306.0486.2.556.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00
SME	06.01	12.306.0486.2.556.0000	3.3.90.30.00	1.552.0000.00
SME	06.01	12.306.0487.2.562.0000	3.3.90.30.00	1.550.0000.00
SME	06.01	12.306.0487.2.562.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00
SME	06.01	12.306.0487.2.562.0000	3.3.90.30.00	1.552.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a) _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



12.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, Sr(a). _____ especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

13.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da ratificação da dispensa de licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

13.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;



- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

13.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

13.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

13.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento), por ocorrência, quando:

- a) o infrator der causa à **rescisão do contrato**;
- b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

13.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES



15.1. Eventuais alterações contratuais, quando couber, reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município de Sobral e nas demais plataformas aplicáveis ao procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº Lei nº 11.947/2009 e na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações, além da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE., _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG;

CPF:

VISTO:

(NOME DO(A) PROCURADOR(A)/ASSESSOR(A) JURÍDICO (A) DA CONTRATANTE)

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____ – SME)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº _____ e DAP/CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escola – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/_____.

ASSINATURA



ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° _____ – SME)

Eu, _____, CPF n° _____ e DAP/CAF física n° _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escola – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____.

ASSINATURA



ANEXO G – FICHA DE INFORMAÇÃO

NOME DO GRUPO (caso se trate de grupo formal ou individual)																	
CNPJ (caso se trate de grupo formal)																	
NÚMERO DA DAP/CAF																	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO OU FORNECEDOR INDIVIDUAL																	
RG																	
CPF																	
ENDEREÇO																	
GRUPO PERTENCENTE	() FORNECEDOR INDIVIDUAL () GRUPO INFORMAL () GRUPO FORMAL																
	<table border="1"><tr><td>1 - ABÓBORA</td><td>7 – CHEIRO VERDE</td><td>13 - MANGA</td></tr><tr><td>2 - BANANA</td><td>8 – FRANGO INDUSTRIAL</td><td>14 – OVOS DE GALINHA CAIPIRA</td></tr><tr><td>3 – BATATA DOCE</td><td>9 – GOIABA</td><td>15 – PIMENTÃO</td></tr><tr><td>4 - BETERRABA</td><td>10 – LARANJA</td><td rowspan="3">16- TOMATE</td></tr><tr><td>5 – CEBOLA BRANCA</td><td>11 - MACAXEIRA</td></tr><tr><td>6 – CENOURA</td><td>12 - MAMÃO</td></tr></table>	1 - ABÓBORA	7 – CHEIRO VERDE	13 - MANGA	2 - BANANA	8 – FRANGO INDUSTRIAL	14 – OVOS DE GALINHA CAIPIRA	3 – BATATA DOCE	9 – GOIABA	15 – PIMENTÃO	4 - BETERRABA	10 – LARANJA	16- TOMATE	5 – CEBOLA BRANCA	11 - MACAXEIRA	6 – CENOURA	12 - MAMÃO
1 - ABÓBORA	7 – CHEIRO VERDE	13 - MANGA															
2 - BANANA	8 – FRANGO INDUSTRIAL	14 – OVOS DE GALINHA CAIPIRA															
3 – BATATA DOCE	9 – GOIABA	15 – PIMENTÃO															
4 - BETERRABA	10 – LARANJA	16- TOMATE															
5 – CEBOLA BRANCA	11 - MACAXEIRA																
6 – CENOURA	12 - MAMÃO																

**ANEXO H - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTROLE DOS
LIMITES INDIVIDUAIS DE VENDA (GRUPOS FORMAIS)**

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº _____ e DAP/CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº _____, que me responsabilizo pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados, conforme dispõe a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

Local, ____/____/_____.

ASSINATURA